



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## CONTRATO Nº 187/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E A EMPRESA ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 109/2024**

**PROCESSO Nº 225/2024**

**PRC 232/2024**

O **Município de Sarzedo/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº. 477, Centro - Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58, representado por seu Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, que subscreve ao final, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa **ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 09.474.129/0001-06, com sede/domicílio Rua Anita Moretzshon, nº 241, sala 08, Jardim Santana - Campinas/SP, CEP 13.088-603, através de seu sócio/representante legal Sr. Wellington Rogério Greve, inscrito no CPF nº 182.108.288-51, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, oriundo de processo de Inexigibilidade de Licitação nº 109/2024, estando de acordo com a proposta da proponente, segundo o que dispõe a Lei n.º 14.133/21, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, conforme as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação do Show da banda "Rosa de Saron", para apresentação na festividade do Padroeiro Nosso Senhor dos Passos - Paróquia Nosso Senhor dos Passos e São Cristovão, que será realizada no dia 14/09/2024 no Bairro Brasília.

1.2 O horário estimado de início é às 21:00 horas;

1.3 O show tem duração estimada de 01:30 horas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda:

**Unidade 011 - SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO.**

**Projeto/Atividade: 2.070 - APOIO ATIV. CULT. ESPORT. ARTIST. E CIV. FICHA: 434**

**13.392.1302 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. RECURSO: 1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

3.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 60.000,00**.

3.1.1 Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, transporte de pessoal até o local do evento (aéreas e terrestres), diárias de hospedagem, alimentação de seu pessoal.

3.2 O pagamento será feito em até 01 dia útil após realização do evento, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**3.3 Dados Bancários: Banco Bradesco: Agência: 6468, C/C: 8396-8, PIX: comercial@rosadesaron.com.br.**

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Será responsabilidade do contratante oferecer o espaço físico e pagar pelos serviços efetivamente prestados.

4.2 Será responsabilidade da Contratante fornecer palco e camarim adequados a apresentação do artista.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Será responsabilidade da Contratada, escolha do repertório a ser apresentado, pontualidade com serviços contratados, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 Será responsabilidade da Contratada as despesas com transporte de pessoal até o local do evento (áreas e terrestres), diárias de hospedagem e alimentação de seu pessoal.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS**

No caso da Contratada se conduzir dolosamente durante a execução dos serviços, a multa será de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato. As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretária Municipal de Administração e aprovação do Prefeito, com pedido formalizado através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará sua rescisão nos termos da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência do adjudicatário, sujeitando-se às sanções previstas na Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA NONA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

Aplica-se a execução desde contrato e especialmente aos omissos o disposto na Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Este contrato é firmado por Inexigibilidade de Licitação nº 109/2024, conforme o art. 74, inciso II da lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A gestão do contrato será por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER CULTURA E TURISMO, através da servidora Vanilce de Oliveira Freitas, Cargo: Direção e Assessoramento, Matrícula: 9863.

10.2 A fiscalização dos serviços será por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER CULTURA E TURISMO, através do servidor Evandro Andrade Gomes, Cargo: Direção e Assessoramento, Matrícula: 9802.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS EVENTUALIDADES

Ficam automaticamente canceladas as apresentações que não forem possíveis, em virtude de imprevistos provocados por circunstâncias tais como perigo eminente de risco de vida, greves locais, catástrofe, chuvas fortes, inundações e doenças, susando-se o pagamento. Nessas Hipóteses a Contratada manterá entendimento com a Contratante, em comum acordo, para que a apresentação seja transferida para outra data.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de sua assinatura até o dia 16/09/2024.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ibirité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, depois de lido conferido com as testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

  
MARCELO ARAUJO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

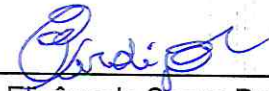
**Pelo Contratante**

ROSA DE SARON PRODUCOES ARTISTICAS  
LTDA:09474129000106  
Assinado de forma digital por ROSA DE SARON PRODUCOES ARTISTICAS  
LTDA:09474129000106  
Dados: 2024.09.11 13:43:06 -03'00'

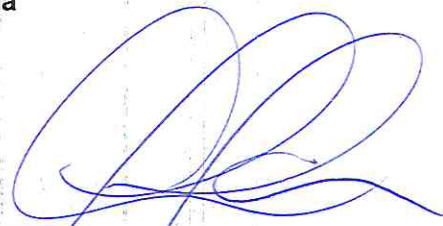
Wellington Rogério Greve

**Pela Contratada**


### TESTEMUNHAS:



Elisângela Souza Perdigão  
Equipe de Apoio



Aline Figueiredo de Oliveira  
Pregoeira Municipal

  
Procurador Geral do Município  
Dr. Marco Túlio Batista Salomão  
OAB/MG 134.482

Elaborado por: Aline Figueirêdo de Oliveira